

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GAROPABA – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020**

---

**RETIFICAÇÃO Nº 001**

O **MUNICÍPIO DE GAROPABA – SC** torna pública a **Retificação nº 001** ao **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020**, que passa assim a ser definido:

**1. DA INCLUSÃO DE CARGO:**

Fica incluso o cargo de **PROFESSOR COM HABILITAÇÃO 40hs**.

**2. DA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL – CARGO: PROFESSOR COM LICENCIATURA 20hs e PROFESSOR COM LICENCIATURA 40hs:**

No Anexo III, item 8 do Edital onde se lê:

PROFESSOR COM LICENCIATURA 20hs	SUPERIOR	Curso Superior Completo com Licenciatura em Pedagogia das Séries Iniciais.
PROFESSOR COM LICENCIATURA 40hs	SUPERIOR	Curso Superior Completo com Licenciatura em Pedagogia das Séries Iniciais.

**Leia-se:**

PROFESSOR COM LICENCIATURA 20hs	SUPERIOR	Curso Superior Completo com Licenciatura em Pedagogia.
PROFESSOR COM LICENCIATURA 40hs	SUPERIOR	Curso Superior Completo com Licenciatura em Pedagogia.

**3. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS: CAPACITAÇÃO:**

No Anexo VIII, item 12.5 do Edital onde se lê:

**12.5** A Pontuação será necessariamente a soma das horas devidamente comprovadas dentro das disciplinas constantes neste Edital conforme tabela constante no **item 14** deste Anexo.

**Leia-se:**

**12.5** A Pontuação será necessariamente a soma dos cursos realizados, com a quantidade mínima horas estabelecida, conforme tabela constante no **item 14** deste Anexo.

Garopaba – SC, 16 de dezembro de 2020.

**PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

Publicado o presente Edital no DOM/SC em 17/12/2020, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GAROPABA – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019**  
**Retificado em 14/11/2019**

O **MUNICÍPIO DE GAROPABA – SC** torna público que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** destinado a selecionar candidatos para contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal de 1.988 e do Art. 207 da Lei Complementar Municipal nº 1.000/2005.

**DAS REGRAS GERAIS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

1. Este **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** será realizado de acordo com a legislação específica relacionada à matéria, com as disciplinas constantes neste Edital e será executado pela **FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL – FAEPESUL**.
2. Todas as etapas deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** serão realizadas no Município de Garopaba/SC ou, dependendo do quantitativo de inscritos em outras localidades, a critério exclusivo, da entidade organizadora do certame, obedecendo ao cronograma constante no **Anexo I**, do presente edital.
3. O **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** constará de Avaliação Escrita Objetiva e Avaliação de Títulos conforme tabela descritiva no **Anexo II** deste Edital.
4. Será disponibilizado 01 (um) **Posto de Atendimento** para atender aos candidatos nas etapas descritas no **Anexo II**, no seguinte endereço:
  - 4.1 Endereço: Rua 30 de Dezembro esquina com a Rua Lauro Severiano Muller, 303, Sala 07 (Secretaria de Educação), Centro, Garopaba – SC – CEP: 88.495-000.
  - 4.2 Telefone: (48) 3254-8184;
  - 4.3 Horário: 08h00min às 12h00min, em dias úteis.
5. Os cargos, carga horária, vencimentos e requisitos de escolaridade estão definidos no **Anexo III** deste Edital.
6. As inscrições ocorrerão conforme cronograma constante no **Anexo I** e deverão obedecer às regras constantes no **Anexo IV**.
  - 6.1 As **PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)** deverão observar as orientações constantes no **Anexo V**.
  - 6.2 Os candidatos que necessitarem de atendimento especial para a realização das Avaliações deverão seguir as orientações constantes no **Anexo V** deste Edital.
7. A divulgação Oficial de todas as etapas referentes a este **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** se dará através de avisos publicados nos locais abaixo, mantendo-se acessíveis por até **90 (noventa) dias** após a homologação do certame.
  - 7.1 No site de internet do Município de Garopaba/SC:  
(<http://www.garopaba.sc.gov.br/>);
  - 7.2 No site de internet da FAEPESUL: ([www.faepesul.org.br/concursos](http://www.faepesul.org.br/concursos));
8. É de exclusiva responsabilidade do candidato, o acompanhamento integral das etapas deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, por meio dos órgãos de divulgação Oficial citados neste Edital.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GAROPABA – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019**  
**Retificado em 14/11/2019**

---

**9.** Os horários e cronograma aqui estabelecidos poderão sofrer alterações em razão de melhor atendimento aos objetivos do presente certame, sendo que essas alterações serão publicadas pelos meios de divulgação Oficial mencionados no **Item 7** deste Edital.

**9.1** Qualquer alteração em cronograma das fases desse certame não enseja qualquer direito a cancelamento de inscrição e tão pouco a devolução dos valores pagos a título de taxa de inscrição, salvo se houver decisão em sentido contrário estabelecida pela FAEPESUL.

**10.** A interposição de recursos administrativos deverá obedecer às orientações e requisitos constantes no **Anexo IX**.

**11.** Os Candidatos aprovados nas avaliações deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** serão convocados para ocupar os cargos, em funções das vagas por ventura existentes ou de acordo com a necessidade do Município de Garopaba/SC, dentro do prazo de validade do certame.

**12.** A aprovação neste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** não implica a admissão imediata do candidato. Todavia, o processo admissional do candidato deverá obedecer, rigorosamente, à ordem de classificação dos aprovados, sendo que serão chamados à medida que a necessidade funcional assim o permitir, obedecendo aos critérios do Município de Garopaba/SC.

**13.** Os Candidatos aprovados quando convocados deverão apresentar os documentos exigidos pelo Município de Garopaba/SC, conforme Listagem de documentos constantes no **Anexo X**.

**13.1** A relação dos documentos admissionais será indicada e entregue no ato da convocação;

**13.2** O Candidato deverá manter atualizado o seu cadastro junto à Gerência de Pessoal do Município de Garopaba/SC;

**13.3** O Município de Garopaba/SC utilizar-se-á dos seguintes meios para convocação dos candidatos:

**13.3.1** Por correspondência registrada encaminhada por meio dos Correios;

ou

**13.3.2** Pessoalmente, mediante recebimento pelo candidato, de sua convocação, a ser retirada na Gerência de Pessoal do Município de Garopaba/SC.

**13.4** A aprovação e classificação neste Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de ingresso imediato e automático no quadro da administração direta do Município de Garopaba/SC, sendo que a admissão é de competência do Prefeito Municipal, dentro da validade desta seleção pública ou sua prorrogação, observada a ordem de classificação dos candidatos e das condições estabelecidas neste Edital.

**13.5** A contratação e o exercício do cargo seguirão o estabelecido em Lei Municipal que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Garopaba/SC;

**13.6** As providências e atos necessários para a convocação, nomeação e posse dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade do Município de Garopaba/SC;

**13.7** É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos de convocação e manter atualizado seus dados, endereço e telefones de contato;

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GAROPABA – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019**  
**Retificado em 14/11/2019**

---

**13.8** O candidato após receber a convocação terá o prazo improrrogável de **2 (dois) dias úteis** para apresentar a documentação exigida para a contratação.

**13.8.1** A não apresentação da documentação exigida para a contratação, ou a sua apresentação de forma incompleta ou de forma irregular, será considerada como desistência da vaga, automaticamente desclassificando o candidato e o excluindo deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

**13.9** O candidato após receber a convocação, poderá também, no mesmo prazo definido no item **13.8** e por uma única vez, solicitar sua reclassificação para o final da lista de aprovados;

**13.10** É obrigação do candidato manter atualizado seu endereço após a homologação do resultado final. Havendo mudanças de endereço dos candidatos classificados, após divulgação da homologação deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, estas deverão ser comunicadas diretamente a Gerência de Pessoal do Município de Garopaba/SC;

**13.11** A convocação que encaminhada ao endereço constante do cadastro do candidato, retornar ao remetente, ou seja, o Município de Garopaba, por situação que não corresponda a erro ou problema ocasionado pelo próprio remetente, resultará na desclassificação do candidato convocado.

**14.** O **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** terá validade de **01 (um) ano**, prorrogável uma vez por até igual período, contados da data de publicação do ato de homologação do Resultado Definitivo e se dará através de Decreto do Executivo, a critério do Município Garopaba/SC.

**15.** Será excluído do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** o candidato que:

**15.1** Promover tumulto, incitar violência ou realizar descortesias com qualquer outro candidato ou membro das equipes encarregadas da aplicação das avaliações;

**15.2** For surpreendido durante a aplicação da Avaliação Escrita Objetiva - ou outra que seja vedado - em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;

**15.3** For apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio, na tentativa de burlar qualquer Avaliação, ou for responsável por falsa identificação pessoal;

**15.4** Afastar-se da sala da Avaliação Escrita Objetiva, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

**15.5** Ausentar-se da sala da Avaliação Escrita Objetiva, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;

**15.6** Recusar-se a proceder à autenticação digital do cartão-resposta ou de outros documentos, nos termos deste Edital;

**15.7** Recusar-se, em qualquer das etapas, a se submeter à fiscalização eletrônica e/ou física;

**15.8** Recusar-se a cumprir ou instigar outrem a não cumprir as determinações da equipe responsável do certame;

**15.9** Faltar a qualquer uma das fases do certame;

**15.10** Não pontuar ou não atingir o quantitativo mínimo de pontuação na Avaliação Escrita Objetiva;

**15.11** Deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital, no momento da contratação.

**16.** A inscrição dos candidatos implicará aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GAROPABA – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019**  
**Retificado em 14/11/2019**

---

17. Fica delegada competência à **FAEPESUL**, para:
- 17.1 Receber as inscrições;
  - 17.2 Receber as Taxas de Inscrições;
  - 17.3 Deferir e indeferir as inscrições;
  - 17.4 Emitir os documentos de confirmação de inscrições;
  - 17.5 Prestar informações sobre o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**;
  - 17.6 Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e conduzir a Avaliação Escrita Objetiva e a Avaliação de Títulos do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, bem como divulgar seus respectivos resultados;
  - 17.7 Receber e julgar os recursos previstos neste Edital;
  - 17.8 Publicar o Resultado Definitivo do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.
18. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** constituída pela Portaria nº 1.370/2019
19. O foro para dirimir qualquer questão relacionada a este **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** é o da **Comarca de Garopaba/SC**.

Garopaba – SC, 08 de novembro de 2019.

**PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

Publicado o presente Edital no DOM/SC em 08/11/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GAROPABA – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019**  
**Retificado em 14/11/2019**

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA**

<b>DATAS PREVISTAS</b>	<b>EVENTOS</b>
08/11/2019	Publicação: Extrato Edital e Edital – Imprensa Oficial.
08/11/2019 a 11/11/2019	Período para impugnação das disposições do Edital (diretamente na Área do Candidato).
12/11/2019 a 04/12/2019	Período para: <ul style="list-style-type: none"><li>• Inscrição somente pela Internet;</li><li>• Emissão e remissão do boleto bancário;</li><li>• Recebimento dos requerimentos para PCD;</li><li>• Requerimento de Atendimento de Necessidades Especiais;</li><li>• <b>Protocolo dos Títulos, diretamente na Área do Candidato.</b></li></ul>
06/12/2019	Data limite para pagamento da Taxa de Inscrição.
09/12/2019	Publicação: <ul style="list-style-type: none"><li>• Lista das inscrições deferidas;</li><li>• Relação das inscrições indeferidas com respectivos fundamentos;</li></ul>
10/12/2019	Data para interposição de recursos concernente as inscrições indeferidas.
12/12/2019	Publicação: <ul style="list-style-type: none"><li>• Extrato Resultado Recursos Administrativos Interpostos;</li><li>• Homologação das inscrições e divulgação do horário e local para realização da Avaliação Escrita Objetiva.</li></ul>
<b><u>15/12/2019</u></b>	<b><u>APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA</u></b>
16/12/2019	Divulgação do Gabarito Preliminar e do caderno da Avaliação Escrita Objetiva aplicado, exclusivamente, na Área do Candidato.
17/12/2019	Data para interposição de Recursos Administrativos concernente às questões e ao Gabarito Preliminar da Avaliação Escrita Objetiva, exclusivamente, na Área do Candidato.
14/01/2020	Publicação: <ul style="list-style-type: none"><li>• Extrato Resultado Recursos Administrativos Interpostos;</li><li>• Resultado Preliminar da Avaliação Escrita Objetiva;</li><li>• Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos.</li></ul>
15/01/2020	Data para interposição de recursos concernente ao Resultado Preliminar da Avaliação Escrita Objetiva e da Avaliação de Títulos.
17/01/2020	Publicação: <ul style="list-style-type: none"><li>• Extrato Resultado Recursos Administrativos Interpostos;</li><li>• Resultado Definitivo do <b>PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.</b></li></ul>



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GAROPABA – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019**  
**Retificado em 14/11/2019**

**ANEXO II**  
**ETAPAS**

CARGOS	Avaliação Escrita Objetiva	Avaliação de Títulos
	Classificatória e Eliminatória	Classificatória
AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO	X	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	X	
ENFERMEIRO	X	
ENFERMEIRO CAPS	X	
FISCAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	X	
MÉDICO CLÍNICO GERAL 20hs	X	
MERENDEIRA	X	
MONITOR DE OFICINA DE ARTE TERAPIA	X	
MONITOR DE OFICINA DE INFORMÁTICA	X	
MOTORISTA	X	
OPERADOR DE EQUIPAMENTOS	X	
PROFESSOR COM HABILITAÇÃO 10hs	X	X
PROFESSOR COM HABILITAÇÃO 40hs	X	X
PROFESSOR COM LICENCIATURA 20hs	X	X
PROFESSOR COM LICENCIATURA 40hs	X	X
PROFESSOR DE ARTES 10hs	X	X
PROFESSOR DE ARTES 20hs	X	X
PROFESSOR DE ARTES 30hs	X	X
PROFESSOR DE CIÊNCIAS 10hs - EJA	X	X
PROFESSOR DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIA 20hs	X	X
PROFESSOR DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIA 40hs	X	X
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20hs	X	X
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 30hs	X	X
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40hs	X	X
PROFESSOR DE GEOGRAFIA 10hs - EJA	X	X
PROFESSOR DE HISTÓRIA 10hs - EJA	X	X
PROFESSOR DE INGLÊS 10hs - EJA	X	X
PROFESSOR DE INGLÊS 10hs	X	X
PROFESSOR DE INGLÊS 20hs	X	X
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA 10hs - EJA	X	X
PROFESSOR DE MATEMÁTICA 10hs - EJA	X	X
SERVENTE	X	
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	X	
TÉCNICO DE RAIOS X	X	

1. O não comparecimento do candidato em hora e local aprezados para realização da Avaliação Escrita Objetiva implicará **ELIMINAÇÃO** do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

2. A Avaliação Escrita Objetiva terá caráter **ELIMINATÓRIO/CLASSIFICATÓRIO** de acordo com a forma constante no **Anexo VII**.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GAROPABA – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2019**  
**Retificado em 14/11/2019**

---

**3.** A Avaliação de Títulos terá caráter **CLASSIFICATÓRIO** de acordo com a forma constante no **Anexo VIII**.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GAROPABA – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019**  
**Retificado em 14/11/2019**

**ANEXO III**  
**CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS, HABILITAÇÃO**  
**PROFISSIONAL E ATRIBUIÇÕES**

1. O nível de escolaridade e as exigências indicadas deverão estar atendidas até a data da posse. Caso não comprovados a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos na tabela constante nos **itens 7 e 8** deste Anexo, a nomeação não será efetivada.
2. As atividades inerentes a cada um dos cargos serão desenvolvidas em quaisquer dependências, locais ou órgãos do Município de Garopaba/SC.
  - 2.1 Havendo necessidade, o profissional contratado poderá ser deslocado do local de trabalho para outro local, a critério exclusivo da Administração Municipal a fim de resguardar a efetividade do Serviço Público.
3. A Carga Horária está expressa em tempo semanal de trabalho.
4. O regime jurídico é o estatutário.
5. Os Candidatos classificados figurarão como Cadastro Reserva para aproveitamento pela Administração Municipal.
6. Os Cargos que excederem a quantidade de 5 (cinco) vagas terão a reserva de cinco por cento em face da classificação obtida para Pessoas com Deficiência (PcD) conforme **anexo V** deste Edital.
  - 6.1 Caso não houver nenhum candidato Portador de Necessidade Especial inscrito neste certame, a quantidade reservada voltará a reintegrar a quantidade ofertada.

**7. CARGOS, NÍVEL, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS:**

<b>CARGOS</b>	<b>VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	<b>VAGAS RESERVADAS PCD</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>VENCIMENTOS (R\$)</b>
AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO	22 + C.R.	2	40	1.051,56
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2 + C.R.	-	40	1.051,56
ENFERMEIRO	C.R.	-	40	2.249,93
ENFERMEIRO CAPS	C.R.	-	40	2.249,93
FISCAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3 + C.R.	-	40	1.952,57
MÉDICO CLÍNICO GERAL 20hs	1 + C.R.	-	20	6.495,66
MERENDEIRA	5 + C.R.	1	40	1.011,15
MONITOR DE OFICINA DE ARTE TERAPIA	C.R.	-	40	667,09
MONITOR DE OFICINA DE INFORMÁTICA	1 + CR	-	40	1.715,19
MOTORISTA	9 + C.R.	1	40	1.400,92
OPERADOR DE EQUIPAMENTOS	2 + C.R.	-	40	1.639,66
PROFESSOR COM HABILITAÇÃO 10hs	C.R.	-	10	639,43
PROFESSOR COM HABILITAÇÃO 40hs	C.R.	-	40	2.557,76
PROFESSOR COM LICENCIATURA 20hs	53 + C.R.	2	20	1.330,02
PROFESSOR COM LICENCIATURA 40hs	48 + C.R.	2	40	2.660,05
PROFESSOR DE ARTES 10hs	1 + C.R.	-	10	665,01

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GAROPABA – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019**  
**Retificado em 14/11/2019**

PROFESSOR DE ARTES 20hs	1 + C.R.	-	20	1.330,02
PROFESSOR DE ARTES 30hs	1 + C.R.	-	30	1.995,04
PROFESSOR DE CIÊNCIAS 10hs - EJA	1 + C.R.	-	10	665,01
PROFESSOR DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIA 20hs	5 + C.R.	1	20	1.330,02
PROFESSOR DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIA 40hs	7 + C.R.	1	40	2.660,05
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20hs	3 + C.R.	-	20	1.330,02
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 30hs	4 + C.R.	1	30	1.995,04
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40hs	7 + C.R.	1	40	2.660,05
PROFESSOR DE GEOGRAFIA 10hs - EJA	1 + C.R.	-	10	665,01
PROFESSOR DE HISTÓRIA 10hs - EJA	1 + C.R.	-	10	665,01
PROFESSOR DE INGLÊS 10hs - EJA	1 + C.R.	-	10	665,01
PROFESSOR DE INGLÊS 10hs	1 + C.R.	-	10	665,01
PROFESSOR DE INGLÊS 20hs	2 + C.R.	-	20	1.330,02
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA 10hs - EJA	1 + C.R.	-	10	665,01
PROFESSOR DE MATEMÁTICA 10hs - EJA	1 + C.R.	-	10	665,01
SERVENTE	11 + C.R.	1	40	1.051,16
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	C.R.	-	40	1.267,50
TÉCNICO DE RAIOS X	2 + C.R.	-	<del>40</del> 24	1.739,62

\* CR – Cadastro Reserva

**8. CARGO, NÍVEL ESCOLARIDADE, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:**

CARGOS	NÍVEL ESCOLARIDADE	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO	ALFABETIZADO	Alfabetizado.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ALFABETIZADO	Alfabetizado.
ENFERMEIRO	SUPERIOR	Ensino Superior Completo na área com Registro no respectivo órgão de classe.
ENFERMEIRO CAPS	SUPERIOR	Ensino Superior Completo na área com Registro no respectivo órgão de classe.
FISCAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	MÉDIO	Ensino médio completo (2º grau).
MÉDICO CLÍNICO GERAL 20hs	SUPERIOR	Portador do diploma de médico, com registro no Conselho Regional de Medicina
MERENDEIRA	ALFABETIZADO	Alfabetizado.
MONITOR DE OFICINA DE ARTE TERAPIA	MÉDIO	Idade mínima: 18 anos; Instrução: Ensino Médio Completo;
MONITOR DE OFICINA DE INFORMÁTICA	TÉCNICO	Ensino médio completo, curso técnico ou superior na área de informática.
MOTORISTA	ALFABETIZADO	Alfabetizado com CNH profissional categoria "D".
OPERADOR DE EQUIPAMENTOS	ALFABETIZADO	Alfabetizado e CNH profissional categoria mínima D.
PROFESSOR COM HABILITAÇÃO 10hs	TÉCNICO	2º grau completo com formação no curso de magistério.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GAROPABA – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019**  
**Retificado em 14/11/2019**

PROFESSOR COM HABILITAÇÃO 40hs	TÉCNICO	2º grau completo com formação no curso de magistério.
PROFESSOR COM LICENCIATURA 20hs	SUPERIOR	Curso superior completo com Licenciatura em Pedagogia.
PROFESSOR COM LICENCIATURA 40hs	SUPERIOR	Curso superior completo com Licenciatura em Pedagogia.
PROFESSOR DE ARTES 10hs	SUPERIOR	Curso superior com Licenciatura em Artes.
PROFESSOR DE ARTES 20hs	SUPERIOR	Curso superior com Licenciatura em Artes.
PROFESSOR DE ARTES 30hs	SUPERIOR	Curso superior com Licenciatura em Artes.
PROFESSOR DE CIÊNCIAS 10hs - EJA	SUPERIOR	Curso superior completo com Licenciatura em Ciências.
PROFESSOR DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIA 20hs	SUPERIOR	Curso Superior Completo com Licenciatura na área de Educação; Cursos de formação e capacitação na área de contação de histórias e ou musicalização; Tempo mínimo de Exercício profissional comprovado na área de contação de histórias e ou musicalização de 2 (dois) anos.
PROFESSOR DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIA 40hs	SUPERIOR	Curso Superior Completo com Licenciatura na área de Educação; Cursos de formação e capacitação na área de contação de histórias e ou musicalização; Tempo mínimo de Exercício profissional comprovado na área de contação de histórias e ou musicalização de 2 (dois) anos.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20hs	SUPERIOR	Curso superior completo com Licenciatura em Educação Física e Registro no Conselho de Classe Profissional
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 30hs	SUPERIOR	Curso superior completo com Licenciatura em Educação Física e Registro no Conselho de Classe Profissional
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40hs	SUPERIOR	Curso superior completo com Licenciatura em Educação Física e Registro no Conselho de Classe Profissional
PROFESSOR DE GEOGRAFIA 10hs - EJA	SUPERIOR	Curso superior completo com Licenciatura em Geografia
PROFESSOR DE HISTÓRIA 10hs - EJA	SUPERIOR	Licenciatura Plena na área de História, fornecida por instituição de Ensino reconhecida pelos órgãos normativos
PROFESSOR DE INGLÊS 10hs - EJA	SUPERIOR	Curso superior completo com Licenciatura em Letras Português/Inglês
PROFESSOR DE INGLÊS 10hs	SUPERIOR	Curso superior completo com Licenciatura em Letras Português/Inglês
PROFESSOR DE INGLÊS 20hs	SUPERIOR	Curso superior completo com Licenciatura em Letras Português/Inglês
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA 10hs - EJA	SUPERIOR	Curso superior completo com Licenciatura em Letras Português
PROFESSOR DE MATEMÁTICA 10hs - EJA	SUPERIOR	Curso superior completo com Licenciatura em Matemática
SERVENTE	ALFABETIZADO	Alfabetizado.
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	TÉCNICO	Curso Técnico em Enfermagem e Registro no COREN.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GAROPABA – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019**  
**Retificado em 14/11/2019**

TÉCNICO DE RAIOS X	TÉCNICO	Ensino médio completo (2º grau), curso técnico em Radiologia com certificado reconhecido pelo Ministério da Educação.
--------------------	---------	---

\* Demais requisitos exigidos na Legislação Municipal.

**9.** As atribuições dos cargos são as constantes nas Leis Municipais: 1.377/2010, 1.318/2009, 655/1.999, 1.382/2010.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GAROPABA – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019**  
**Retificado em 14/11/2019**

---

**ANEXO IV**  
**INSCRIÇÕES**

1. As inscrições para este **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** deverão ser realizadas no sítio de Internet da **FAEPESUL**, no seguinte endereço: [www.faepesul.org.br/concursos](http://www.faepesul.org.br/concursos).

2. O valor das inscrições segue a tabela abaixo:

<b>ESCOLARIDADE</b>	<b>VALOR (em R\$)</b>
Níveis Fundamental e Alfabetizado	45,00
Níveis Médio e Técnico	75,00
Nível Superior	95,00

3. Não serão aceitos pedidos de isenção da Taxa de Inscrição.

4. O candidato, após preencher o formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico [www.faepesul.gov.br/concursos](http://www.faepesul.gov.br/concursos), deverá imprimir o respectivo boleto bancário, onde consta o valor da inscrição e efetuar o pagamento no prazo estabelecido no respectivo documento.

**4.1** O pagamento do boleto bancário poderá ser efetuado em qualquer agência bancária ou lotérica, até o dia do vencimento impresso;

**4.2** Não serão aceitas inscrições em que haja divergência de informações entre os Dados Bancários relacionados a inscrição em decorrência de vírus ou incorreção no pagamento.

5. Será permitido a inscrição para apenas **1 (um) Cargo** e, após o pagamento do respectivo boleto bancário, em hipótese alguma, será aceito o pedido de alteração da inscrição realizada.

6. O sistema de inscrição via Internet permite O sistema de inscrição via Internet permite ao candidato, a emissão de uma **segunda via** do boleto bancário, esse só poderá ser emitido dentro do período de inscrição.

7. Embora o boleto para pagamento da taxa de inscrição possa ser emitido fora do horário bancário, o mesmo deverá ser quitado dentro do prazo de inscrição estabelecido no **Anexo I**.

8. As inscrições somente serão deferidas (confirmadas) após a **FAEPESUL** ser certificada pela Instituição Financeira responsável pelo recebimento dos boletos bancários.

9. Caso o candidato conste na Lista de inscrições indeferidas a ser publicada pela **FAEPESUL** e tenha efetuado o pagamento da Taxa de Inscrição, deverá protocolizar Recurso Administrativo no prazo estabelecido no **Anexo I** deste Edital, anexando o respectivo comprovante de pagamento, para fins de regularização administrativa da sua participação no certame e sob pena de ser indeferida a sua inscrição.

10. O valor da inscrição, uma vez pago, **não será restituído**, salvo em caso de cancelamento do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GAROPABA – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2019**  
**Retificado em 14/11/2019**

---

- 11.** No caso de pagamento da inscrição com cheque, sendo o mesmo devolvido, a inscrição será considerada nula, independente do motivo da devolução, a qualquer tempo.
- 12.** É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.
- 13.** A **FAEPESUL** não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores; falhas na comunicação; congestionamento de linha de comunicação, bem como outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.
- 14.** A inscrição no presente **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** implica conhecimento expresso e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GAROPABA – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019**  
**Retificado em 14/11/2019**

---

**ANEXO V**  
**PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)**  
**CANDIDATOS COM NECESSIDADES DE ATENDIMENTO ESPECIAIS E**  
**CONDIÇÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO**

1. Dos Cargos disponíveis para este certame, é reservado o percentual de 5% (cinco) para Pessoas Com Deficiência (PCD), na conformidade do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei Federal nº 13.146/2015, Decreto Federal nº 3.298/1999.
  - 1.1 Sua aceitação estará condicionada à compatibilidade da sua limitação com as atribuições dos Cargos constantes do **Anexo III**.
2. Não havendo Pessoas com Deficiência (PCD) classificados em números suficientes para preencheras vagas reservadas, estas se reverterão às vagas gerais do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.
3. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá dentro do prazo definido no **Anexo I** deste Edital realizar os seguintes procedimentos:
  - 3.1 No ato da inscrição, declarar-se como: **Candidato com Deficiência**;
  - 3.2 Enviar, via *upload*, a imagem (extensão *.jpg* ou *.jpeg*) do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses, que deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM);
  - 3.3 O envio da imagem do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do Candidato, devendo ser atestado inclusive a sua legibilidade e integridade, sob pena de desconsideração;
  - 3.4 A **FAEPESUL** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio;
  - 3.5 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação original ou cópia autenticada em cartório constante do subitem 3.2 deste Anexo. Caso seja solicitado pelo **FAEPESUL**, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas em Lei.
4. O Laudo Médico, referente à solicitação de atendimento especial, terá validade somente para esta seleção pública.
5. A apresentação do Laudo Médico, referido no item anterior, não elidirá a atuação de uma Junta Médica Oficial do Município de Garopaba/SC, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.
6. Após análise da Junta Médica Oficial, se a deficiência do candidato não for atestada como compatível ao cargo para o qual se inscreveu, o mesmo deverá concorrer às vagas gerais do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.
7. Para efeito deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, consideram-se deficiências que assegurem o direito de concorrer às vagas reservadas, somente as conceituadas na medicina especializada e nas normativas relacionadas, concordes com os padrões internacionalmente reconhecidos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GAROPABA – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019**  
**Retificado em 14/11/2019**

---

8. A opção de concorrer às vagas reservadas à pessoa portadora de deficiência é de inteira responsabilidade do candidato.

9. O candidato portador de deficiência participará do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.

10. Os candidatos que necessitarem de algum atendimento especial, para a realização das Avaliações Escritas Objetivas, deverão declará-lo no Formulário de Inscrição, no espaço reservado para este fim, para que sejam tomadas as providências cabíveis no prazo delineado no **Anexo I**. Tal manifestação é de responsabilidade exclusiva do candidato e implica a aceitação imediata da condição especial para realização da avaliação.

**10.1** Caso a solicitação de atendimento especial não seja aceita em virtude da condição e/ou da causa que o motive, o Candidato deverá realizar a Avaliação em igualdade de condições com a dos outros candidatos do certame.

**10.2** Serão ofertadas, mediante apresentação de laudo médico (com identificação do profissional e registro no CRM) as seguintes condições especiais:

**10.2.1** Ledor (deficiente visual);

**10.2.2** Prova Ampliada (fonte 20);

**10.2.3** Auxílio de Profissional de Libras;

**10.2.4** Candidato com baixa audição (aparelho auditivo);

**10.2.4.1** Para esta condição especial, o Candidato receberá as instruções da Avaliação utilizando o equipamento mas quando do início da aplicação e execução da avaliação deverá colocar o aparelho em local reservado (sem acesso), não podendo utilizar durante a realização das provas, inclusive quando se deslocar ao banheiro;

**10.2.5** Sala de Fácil acesso (térreo/rampa);

**10.2.6** Auxílio para Gestante;

**10.2.7** Auxílio para candidatas lactantes;

**10.2.8** Utilização de medicação e/ou tratamento durante a avaliação;

11. A Candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da Avaliação Escrita Objetiva, além de solicitar atendimento especial para tal fim (**item 10.2.7**), deverá levar um acompanhante (maior e capaz), que permaneça em local reservado ou na própria coordenação do evento o qual será o responsável pela guarda e cuidados do infante e declare que não se comunicará com Candidato.

**11.1** O Candidato que não atender a essa exigência e vier acompanhada do amamentando não realizará a Avaliação.

**11.2** O tempo de amamentação será acrescido no tempo de duração da prova, estando limitado a 30 (trinta) minutos.

12. O candidato que necessitar de atendimento especial deverá participar do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.

**12.1** Caso não houver manifesto declarado, conforme disposto acima, o candidato realizará a Avaliação Escrita Objetiva em condições normais com os demais candidatos.

13. Tendo sido aprovada no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, a Pessoas Com Deficiência (PCD) poderá ser submetida à Equipe Multiprofissional do Município de Garopaba/SC, designada com o objetivo de avaliar a compatibilidade entre as atribuições essenciais da atividade com as condições limitadoras de que o candidato é portador, emitindo relatório que servirá de base para investidura no Cargo escolhido neste certame.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GAROPABA – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019**  
**Retificado em 14/11/2019**

---

**ANEXO VI**  
**CLASSIFICAÇÃO**

1. A Classificação deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** obedecerá às disciplinas constantes neste **Anexo**.
2. A Avaliação Escrita Objetiva terá valor de no máximo **10 (dez) pontos**.
3. A Avaliação de Títulos terá o valor de no máximo **5 (cinco) pontos**.
4. Para os cargos que possuem Avaliação Escrita Objetiva e Avaliação de Títulos o resultado/classificação será a soma aritmética das pontuações obtidas em ambas as provas.
5. Em caso de empate na nota final dos candidatos não eliminados neste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
  - 5.1 Tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
  - 5.2 Obtiver maior número de acertos na prova objetiva de conhecimentos específicos;
  - 5.3 Obtiver o maior número de acertos na prova objetiva de conhecimentos gerais;
  - 5.4 Tiver maior idade;
  - 5.5 Tiver exercido a função de jurado (conforme artigo 440 do Código de Processo Penal).
    - 5.5.1 O candidato que tiver o interesse de ter atribuído este critério de desempate deverá assinalar a opção no momento da inscrição;
    - 5.5.2 Os candidatos a que se refere a função de jurado serão convocados, antes do resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função declarada;
    - 5.5.3 Para fins de comprovação da função jurado, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.
6. A listagem, com a ordem de classificação dos candidatos da Avaliação Escrita Objetiva, será elaborada com base no número de pontos dos candidatos e apresentada em ordem decrescente de pontuação, e divulgada nos locais de publicações Oficiais deste Edital.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GAROPABA – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019**  
**Retificado em 14/11/2019**

**ANEXO VII**  
**AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA**

1. A Avaliação Escrita Objetiva terá caráter **CLASSIFICATÓRIO/ELIMINATÓRIO**, tendo como objetivo primordial a avaliação dos conhecimentos do candidato.
2. O horário e os locais de aplicação da Avaliação Escrita Objetiva serão divulgados em data prevista conforme cronograma no **Anexo I**.
3. O candidato que não comparecer à etapa de Avaliação Escrita Objetiva será considerado **ELIMINADO** do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.
4. A Avaliação Escrita Objetiva será composta de **25 (vinte e cinco)** questões, com 5 (cinco) alternativas de resposta para cada questão, havendo apenas 1 (uma) assertiva correta.

**4.1** Quadro de distribuição das questões das Avaliações Escritas Objetivas, Habilitados/Não Habilitados:

CARGOS	CONHECIMENTOS GERAIS		CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS
	LÍNGUA PORTUGUESA	RACIOCÍNIO LÓGICO	
AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO	10	10	5
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10	10	5
ENFERMEIRO	10	10	5
ENFERMEIRO CAPS	10	10	5
FISCAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10	10	5
MÉDICO CLÍNICO GERAL 20hs	10	10	5
MERENDEIRA	10	10	5
MONITOR DE OFICINA DE ARTE TERAPIA	10	10	5
MONITOR DE OFICINA DE INFORMÁTICA	10	10	5
MOTORISTA	10	10	5
OPERADOR DE EQUIPAMENTOS	10	10	5
PROFESSOR COM HABILITAÇÃO 10hs	10	10	5
PROFESSOR COM HABILITAÇÃO 40hs	10	10	5
PROFESSOR COM LICENCIATURA 20hs	10	10	5
PROFESSOR COM LICENCIATURA 40hs	10	10	5
PROFESSOR DE ARTES 10hs	10	10	5
PROFESSOR DE ARTES 20hs	10	10	5
PROFESSOR DE ARTES 30hs	10	10	5
PROFESSOR DE CIÊNCIAS 10hs - EJA	10	10	5
PROFESSOR DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIA 20hs	10	10	5
PROFESSOR DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIA 40hs	10	10	5
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20hs	10	10	5
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 30hs	10	10	5
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40hs	10	10	5
PROFESSOR DE GEOGRAFIA 10hs - EJA	10	10	5
PROFESSOR DE HISTÓRIA 10hs - EJA	10	10	5
PROFESSOR DE INGLÊS 10hs - EJA	10	10	5
PROFESSOR DE INGLÊS 10hs	10	10	5
PROFESSOR DE INGLÊS 20hs	10	10	5

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GAROPABA – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019**  
**Retificado em 14/11/2019**

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA 10hs - EJA	10	10	5
PROFESSOR DE MATEMÁTICA 10hs - EJA	10	10	5
SERVENTE	10	10	5
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	10	10	5
TÉCNICO DE RAO X	10	10	5

5. Cada questão terá o valor conforme abaixo descrito:

QUESTÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
CONHECIMENTOS GERAIS	0,4 (quatro décimos) de pontos	5,0 (cinco) pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	1,0 (um) ponto	5,0 (cinco) pontos

6. O resultado da avaliação escrita objetiva será apurado, computando-se o número total de questões respondidas corretamente.

7. A nota mínima, na avaliação escrita objetiva para classificação e, conseqüente, continuação do candidato nas próximas fases deste certame é de **01 (um) ponto**, independentemente da disciplina.

8. O candidato que não atingir o quantitativo mínimo de acertos descritos no **item 7** será, automaticamente, **ELIMINADO** do certame.

9. Na hipótese de anulação de questão(ões) da avaliação escrita objetiva, por parte da comissão de coordenação do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, ela(s) será(ão) considerada(s) como respondida(s) corretamente por todos os candidatos.

10. Na avaliação escrita objetiva, também será considerada com pontuação 0 (zero) a resposta do candidato contida no cartão-resposta quando:

- 10.1 Conter emenda e/ou rasura, ainda que legível;
- 10.2 Conter mais de uma opção de resposta assinalada;
- 10.3 Não estiver assinalada;
- 10.4 For preenchida fora das especificações contidas nas instruções fornecidas;
- 10.5 Não estiver a opção completamente preenchida para o espaço destinado a opção da questão.

11. O cartão-resposta deverá ser preenchido e assinado pelo candidato com **caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul**.

- 11.1 O candidato que não assinar ou recusar a postar sua assinatura no cartão-resposta, por qualquer motivo, será **ELIMINADO** do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**;
- 11.2 O cartão-resposta será personalizado para cada candidato;
- 11.3 O candidato deverá transcrever as respostas das questões objetivas para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção dessas questões;
- 11.4 O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato;
- 11.5 O cartão-resposta não será substituído.

12. A duração da avaliação escrita objetiva, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta, será de **2h30min (duas horas e trinta minutos)**.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GAROPABA – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019**  
**Retificado em 14/11/2019**

---

- 13.** O candidato somente poderá se retirar do local da avaliação escrita objetiva após **1h (uma hora)** do seu início.
- 14.** Para a entrada nos locais de realização das avaliações escritas objetivas, o candidato deverá apresentar, **obrigatoriamente**, documento de identificação e, se solicitado, a confirmação de inscrição.
- 14.1** São considerados válidos os seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade (RG); Carteiras Expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelo Corpo de Bombeiro Militar, pela Polícia Militar, pelos Conselhos e Órgãos Fiscalizadores de Exercício Profissional; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação com foto recente e dentro do prazo de validade.
- 14.2** Não serão aceitos qualquer espécie de documento em meio digital, mesmo havendo legislação que o regulamente.
- 15.** Recomenda-se que o candidato compareça ao local de prova com antecedência mínima de 45 min. (quarenta e cinco minutos) antes do horário previsto para realização da prova.
- 16.** Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a avaliação escrita objetiva, nem a possibilidade de realização de prova fora do horário fixado.
- 17.** Durante a realização da avaliação escrita objetiva é vedada a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular ou qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, inclusive telefones celulares, sob pena de eliminação do candidato do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.
- 17.1** Os materiais e equipamentos mencionados deverão ser entregues aos fiscais de sala, antes do início das avaliações, para serem devolvidos ao seu término;
- 17.2** A **FAEPESUL** não se responsabilizará por perda, roubo ou dano dos referidos materiais e equipamentos.
- 18.** A avaliação escrita objetiva será corrigida por processo opto-eletrônico, sendo somente consideradas as respostas transferidas apropriadamente para o cartão-resposta, sendo o único documento válido para a correção da avaliação, desconsiderando-se qualquer marcação que o candidato tenha feito no caderno de questões da prova.
- 19.** O candidato, ao encerrar a avaliação escrita objetiva, entregará ao fiscal de sua sala o cartão-resposta devidamente assinado e o caderno de avaliação, podendo reter para si, apenas, o espaço delimitado na folha do caderno de avaliação onde consta o rascunho do gabarito.
- 20.** Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala, onde for realizada a avaliação escrita objetiva, somente poderão retirar-se após o último candidato entregar a avaliação, devendo assinarem a ata de encerramento da avaliação escrita objetiva.
- 20.1** O candidato que se recusar e/ou criar qualquer embaraço com a obrigação descrita no caput deste item será **ELIMINADO** do certame.
- 21.** O gabarito da avaliação escrita objetiva será divulgado no local indicado no **item 7** deste Edital, conforme cronograma disciplinado no **Anexo I**.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GAROPABA – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019**  
**Retificado em 14/11/2019**

---

22. Os cadernos de avaliações ficarão disponíveis no site [www.faepesul.org.br/concursos](http://www.faepesul.org.br/concursos), a partir da publicação do gabarito, até a homologação final do certame.

23. O conteúdo programático para a avaliação escrita objetiva será assim composto:

**23.1 CONHECIMENTOS GERAIS – CARGOS DE NÍVEL ALFABETIZADO E FUNDAMENTAL:**

**23.1.1 LÍNGUA PORTUGUESA:** Leitura, compreensão e interpretação de textos. Ortografia. Nova Ortografia. Gênero e número dos substantivos e adjetivos. Concordância nominal e verbal. Acentuação gráfica. Sinais de pontuação. Semântica: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos.

**23.1.2 RACIOCÍNIO LÓGICO:** Progressões aritméticas e progressões geométricas; Resolução de problemas de Lógica: Formal e Informal; Estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; A lógica no contexto histórico; Lógicas; Tabela Verdade; Raciocínio Analítico.

**23.2 CONHECIMENTOS GERAIS – CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO E SUPERIOR:**

**23.2.1 LÍNGUA PORTUGUESA:** Análise e interpretação de texto. Vocabulário. Ortografia. Nova ortografia. Usos dos porquês. Pontuação. Acentuação gráfica. Estrutura e formação de palavras. Classes gramaticais. Gênero, número e grau dos substantivos e adjetivos. Adjetivos eruditos. Adjetivos pátrios. Conjugação verbal. Semântica: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Regência verbal e nominal. Crase. Concordância verbal e nominal. Colocação pronominal e emprego dos pronomes; formas de tratamento. Níveis de linguagem (ou níveis de fala). Funções da Linguagem. Vícios de linguagem. Termos essenciais da oração; Termos integrantes da oração, Orações coordenadas. Orações subordinadas. Estilística: figuras de linguagem.

**23.2.2 RACIOCÍNIO LÓGICO:** Conceitos Básicos da Lógica; Proposições simples e compostas; Álgebra proposicional; Implicação lógica; Equivalência lógica; Tautologia, contradição e contingência; Sentenças abertas; Proposições categóricas; Diagramas lógicos; Afirmação e negação; Lógica de argumentação; Analogias; Análise Combinatória: raciocínio multiplicativo, raciocínio aditivo; Combinação, arranjo e permutação; Progressões aritméticas e progressões geométricas; Resolução de problemas de Lógica: Formal e Informal; Estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; 19. A lógica no contexto histórico; Operações Lógicas; Tabela Verdade; Raciocínio Analítico.

**23.3 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

**23.3.1 AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO, MERENDEIRA, SERVENTE e AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:** Limpeza e higiene em geral. Limpeza e conservação dos objetos de uso, de equipamentos e do local de trabalho. Controle de estoque dos materiais de limpeza. Remoção de lixo e detritos, destino e seleção do lixo. Segurança e higiene do trabalho. Acidente de trabalho e prevenção de

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GAROPABA – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019**  
**Retificado em 14/11/2019**

---

acidentes de trabalho. Noções sobre primeiros socorros. Uso de equipamentos de proteção individual – EPIs.

**23.3.2 ENFERMEIRO e ENFERMEIRO CAPS:** Legislação do SUS: Princípios e diretrizes do SUS, o SUS na Constituição Federal, Leis, Conselhos de Saúde, Princípios da Infecção Hospitalar, Conceitos em Infecção Hospitalar, Higienização das mãos. Fundamentos e exercício da enfermagem: Lei do exercício profissional - análise crítica. Código de Ética - análise crítica. Epidemiologia e enfermagem. Estatística e enfermagem. Teorias em enfermagem. Enfermeiro como líder e agente de mudança. Concepções teórico-práticas da assistência de enfermagem. Administração dos serviços de enfermagem: Políticas públicas em saúde e sua evolução histórica. Lei orgânica de saúde a partir da Constituição Federal de 1988. Processo social de mudança das práticas sanitárias no SUS e na enfermagem. Administração de materiais e enfermagem. Normas, rotinas e manuais - elaboração e utilização na enfermagem. Teorias administrativas e enfermagem. Organização dos serviços de enfermagem. Estrutura e funcionamento dos serviços de enfermagem. Planejamento na administração e na assistência de enfermagem em ambulatórios. Enfermagem e recursos humanos - recrutamento e seleção. Enfermagem em equipe - dimensionamento dos recursos humanos. Enfermagem, enfermeiro, tomada de decisão na administração da assistência e do serviço. Enfermagem na auditoria dos serviços e da assistência. Normas do Ministério da Saúde para atuação: programa nacional de imunizações, programa da mulher, programa da criança, programa do adolescente, programa do idoso, programa DST e AIDS, programa de hanseníase, programa de pneumologia sanitária, programa de hipertensão, programa de diabético. Processo de enfermagem - teoria e prática. Consulta de enfermagem. Participação do enfermeiro na CIPA. Emergências clínico-cirúrgicas e a assistência de enfermagem. Primeiros socorros na empresa. Assistência integral por meio do trabalho em equipes: de enfermagem, multiprofissional e interdisciplinar. Planejamento do ensino ao cliente com vistas ao autocuidado: promoção e prevenção da saúde. Cadernos da Atenção Básica Nº 19, 27, 30, 32, 33, 34, 39; Acolhimento – Política Nacional de Humanização – PNH, acolhimento; Lei nº 8880 e lei nº 8142; Estratégia Saúde da Família; Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF; Redes de atenção à saúde. Administração em Enfermagem de Saúde Pública. Técnicas Básicas de Enfermagem. Assistência de Enfermagem na Atenção Integral à Mulher no Ciclo Grávido - Puerperal. Assistência de Enfermagem na Atenção Integral à Criança. Crescimento e desenvolvimento. Controle das infecções respiratórias agudas. Controle das doenças diarreicas e prevenção a acidentes e intoxicações. Participação do Enfermeiro no Controle das Doenças Infecciosas e Parasitárias Prevalentes em Nosso Meio. Assistência de Enfermagem ao Adulto à Nível Ambulatorial. Biossegurança. Processamento de Artigos médico hospitalares. Sistema de Informação em Saúde. Atribuições e rotinas da Vigilância Epidemiológica e Vigilância Sanitária.

**23.3.3 FISCAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA:** Conhecimento do Sistema Único de Saúde (Sus): Legislação Básica do SUS; Leis 8080/90 e 8142/90. NOAS 01/02; Norma Operacional de Assistência à Saúde; A obrigatoriedade de notificação pelos profissionais de saúde, de algumas doenças transmissíveis; Relação de doenças para o Brasil. Indicadores de Saúde. Legislação; Sanitária; Epidemiologia e Controle de Zoonoses (Raiva, Controle de Quirópteros, Leptospirose, Controle de Roedores, Toxoplasmose, Tuberculose, Brucelose e, Teníase, Cisticercose, Fasciolose, Salmonelose, Leishmaniose: visceral e cutânea, Larva migrans, Hidatidose, Esquistossomose). Transição demográfica e epidemiológica. Vigilância Epidemiológica. Investigação Epidemiológica de Casos e Epidemias. Sistema de Informação em Saúde e Vigilância Epidemiológica. Doenças de Interesse para a Saúde Pública e Vigilância Epidemiológica: AIDS, Cólera, Dengue, Esquistossomose Mansônica, Febre Tifóide, Hanseníase, Antivirose, Hepatites Virais, Leptospirose, Meningite, Raiva, Tuberculose



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GAROPABA – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019**  
**Retificado em 14/11/2019**

---

e Tétano. Doenças Emergentes e Reemergentes. Esquema Básico de Vacinação e vacinação de adultos. Dengue, controle. Legislação Sanitária Federal e Vigilância Sanitária ANVISA.

**23.3.4 MÉDICO CLÍNICO GERAL 20hs:** Legislação do SUS: Princípios e diretrizes do SUS, o SUS na Constituição Federal, Leis, Conselhos de Saúde, Princípios da Infecção Hospitalar, Conceitos em Infecção Hospitalar, Higienização das mãos, Infecção nosocomial do trato urinário, trato respiratório, sistema vascular, Infecções de feridas cirúrgicas, Isolamentos, Infecções comunitárias do trato respiratório, Infecções urinárias e pielonefrites, Insuficiência cardíaca congestiva, Acidente vascular cerebral, Diabetes mellitus tipo I e II, Cetoacidose diabética, Insuficiência Renal, Hemorragias Digestivas, Pancreatites, Insuficiência Hepática. Código da Ética Médica; Conhecimentos gerais sobre: prontuário do paciente; transferência de paciente; atestado médico (legislação); informações às famílias de paciente falecido; intercorrência na ausência do médico assistente; sigilo médico e segredo profissional; remoção de paciente; responsabilidade do médico. Indicadores de saúde pública; verminoses, noções de trabalho em equipe, noções de administração e planejamento público, cronograma de atendimento, territorialização, visitas médicas domiciliares, tuberculose e dermatologia. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde – princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde. Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: situação atual, medidas e controle de tratamento; Planejamento e programação local de saúde; Distritos sanitários e enfoque estratégico.

**23.3.5 MONITOR DE OFICINA DE ARTE TERAPIA:** Receita e preparação da massa de biscoito; utilização adequada de estecas, rolos de texturas, moldes de silicone, extrusora e seus discos; modelagem; montagem de arranjos decorativos variados; decoração de vidros; tingimento correto da massa com tinta a óleo e tinta para tecidos; pintura; Reciclagem: Utilização de garrafas Pets; Artesanato em Papel-Jornal; Fuxico; Patchwork; Decoupage; Técnica de Mosaico; Customização.

**23.3.6 MONITOR DE OFICINA DE INFORMATICA:** Conhecimentos Básicos em Hardware e Software: Conceitos e fundamentos de hardware e software; sistemas operacionais Windows e Linux (instalação, configuração e manutenção). Modelos de sistemas de computação, cliente-servidor. Codificação em linguagem de programação, testes e manutenção de programas no computador; Codificação e interpretação de trechos de programas; Depuração de erros de lógica através de trechos de programas; Procedimentos em implantação e manutenção de programas. Bancos de Dados: Fundamentos de banco de dados relacional, conceitos, componentes, funcionamento, segurança e integridade, transações, controle de concorrência, recuperação após falha, modelagem lógica e física; Microprocessadores; Placas-mãe; Barramentos; Memórias; Unidades de disco rígido; Arquitetura e configuração de equipamentos. Softwares: Pacote Microsoft Office, LibreOffice, Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome, Correio Eletrônico (Webmail, Mozilla Thunderbird, Microsoft Outlook); Recuperação de dados; Sistemas de arquivos; Antivírus. Redes: Equipamentos (switches gerenciáveis, roteadores, etc.); Conceitos de conectividade; Protocolo; Conceitos básicos de segurança em redes: Firewall. TCP/IP; Modems e redes sem fio; Servidor WEB: Conhecimentos de Servidor HTTP Apache; Desenvolvimento WEB: Python, PHP, Javascript, JQuery e Ajax; WebDesign: HTML e HTML5, CSS2 e CSS3, Grids CSS; Conceitos de Acessibilidade WEB. Sistemas Operacionais: Sistemas monotarefas, multitarefas, sistemas operacionais de rede e sistemas distribuídos. Arquitetura de sistemas operacionais: Programas de sistema, programas aplicativos, núcleo, gerência do processador, gerência de memória, gerência de entrada e saída, sistema de arquivos; Cópias de segurança (backup): Tipos, ciclos e principais dispositivos e meios de armazenamento. Windows 7: Instalação; configuração e gerenciamento (rede,

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GAROPABA – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019**  
**Retificado em 14/11/2019**

---

dispositivos e impressoras, discos e partições, segurança, manutenção e otimização); processo de inicialização, trabalhando com arquivos e pastas, registro do Windows, monitor de recursos, direitos e contas de usuários, configurações regionais e de idioma, ferramentas administrativas, aparência e personalização.

**23.3.7 MOTORISTA:** Legislação de Trânsito. Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações referentes à condução de veículos. Sistema Nacional de Trânsito. Normas Gerais de Circulação. Sinalização. Veículos, licenciamento, habilitação. Regras de circulação. Deveres e proibições, infrações e penalidades. Medidas e processos administrativos. Direção defensiva. Primeiros socorros. Preservação do meio ambiente. Direitos Humanos e Cidadania no trânsito. Noções sobre funcionamento do veículo. Transporte de urgência e emergência.

**23.3.8 OPERADOR DE EQUIPAMENTOS:** Legislação de Trânsito - Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações referentes à condução de máquinas pesadas. Sistema Nacional de Trânsito. Normas Gerais de Circulação. Sinalização. Veículos, licenciamento, habilitação. Regras de circulação. Deveres e proibições, infrações e penalidades. Medidas e processos administrativos. Primeiros socorros. Preservação do meio ambiente. Direitos Humanos e Cidadania no trânsito. Noções sobre funcionamento de máquinas pesadas. Transporte de carga.

**23.3.9 PROFESSOR COM LICENCIATURA 20hs, PROFESSOR COM LICENCIATURA 40hs, PROFESSOR COM HABILITAÇÃO 10hs e PROFESSOR COM HABILITAÇÃO 40hs:** Pensadores da Educação e suas concepções. Correntes teóricas da educação. Relação ensino aprendizagem. Fases do desenvolvimento e sua relação com a aprendizagem. Projeto Político Pedagógico - concepções, importância, papel. Concepções de currículo. Concepções de avaliação. Conceito de interdisciplinaridade. Conceito de transdisciplinaridade. Lei de diretrizes e bases da educação nacional. Estatuto da Criança e do Adolescente. Educação Especial. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica e documentos relacionados. Concepção de Conteúdo, Habilidades e Competências. Temas Transversais. Conceito e aplicação da Contextualização de Conteúdos. Educação Mediadora. Taxonomia de Bloom. Didática e Metodologia do Ensino em Séries Iniciais. Alfabetização e letramento. Linguagem oral e escrita. Produção de textos. Precursores e seguidores da Literatura Infante-juvenil no Brasil. Conceitos Metodológicos específicos das áreas do conhecimento de Português, matemática, História, Geografia, Ciências do Ensino Fundamental nos anos Iniciais. Confecção, histórico cultural/pacto pela alfabetização da idade certa.

**23.3.10 PROFESSOR DE ARTES 10hs, PROFESSOR DE ARTES 20hs, PROFESSOR DE ARTES 30hs:** Movimentos artísticos. O lúdico na obra de arte. Arte – educação. Psicologia da arte. Processo de criação. Criatividade: conceito, originalidade, criatividade e desenvolvimento, inibição, processo e produto. Percepção: o mundo sonoro, o visual, o tátil. Aspectos formais da Arte: linha, cor, forma, superfície, volume, espaço, tempo, movimento, som, ruído, intensidade, timbre, altura, duração, ritmo, dinâmica. Integração através da arte. Artes Cênicas: história das artes cênicas; papel das artes cênicas no processo educacional, teoria e prática; teatro e jogo, criatividade e imaginação. Artes Plásticas: história geral das artes; história e ensino da arte no Brasil; teoria da arte: arte como produção, conhecimento e expressão; a obra de arte e sua recepção. Artes visuais: elementos de visualidade e suas relações; comunicação na contemporaneidade. Artes visuais e o multiculturalismo. Música: aspectos históricos da música ocidental; elementos estruturais da linguagem musical; tendências educacionais quanto ao ensino da música, na sala de aula; visão interdisciplinar do conhecimento musical. Música e expressão. Dança: história da dança; papel da dança na educação; estrutura e funcionamento do corpo para a dança;

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GAROPABA – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019**  
**Retificado em 14/11/2019**

---

proposta triangular: fazer, apreciar, contextualizar. As danças como manifestações culturais. Cultura musical brasileira. Cultura local. Folclore do Brasil.

**23.3.11 PROFESSOR DE CIÊNCIAS 10hs – EJA:** Ciência como produção humana. Concepção de Ciência. Ensino de Ciências no Brasil. O currículo de Ciências no Ensino Fundamental. O Método Científico e suas aplicações. Conceitos primitivos e unificadores. Metodologia do ensino de Ciências. Os seres vivos e o ambiente. Características dos seres vivos. Níveis de organização e propriedades dos seres vivos. Os reinos dos seres vivos. Noções básicas de Ecologia: Biomas/Ecosistema – meio biótico e meio abiótico. Cadeia alimentar, relações e equilíbrio ecológico. Sustentabilidade. Alimentação saudável. O ser humano e a saúde: profilaxia das doenças infecto-contagiosas e sexualmente transmissíveis. Sexualidade e sexo. Teorias sobre a origem da vida. Teorias da Evolução. Botânica: classificação, importância, partes e funções dos vegetais. Zoologia dos invertebrados e vertebrados. Desenvolvimento histórico da química. Evolução dos modelos atômicos. Guerra Química e Bacteriológica. Física do cotidiano. Temas Transversais. Relações etnicorraciais, relações de gênero, cultura, tecnologia e ecocidadania. Consumo. Produção e destino do lixo.

**23.3.12 PROFESSOR DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIA 20hs e PROFESSOR DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIA 40hs:** Pedagogia Musical – DALCROSE E KODALY; Reflexões e Pensamentos dos rumos da música atual. Produção Musical no século XX e XXI: Processos e Perspectivas Composicionais. Acústica musical e organologia: Elementos de som: Timbre, Altura, Duração e Intensidade; série harmônica; classificação dos instrumentos musicais. Teoria da música: compasso: definição, classificação; regras de grafia; articulação e sinais de repetição; intervalos, elementos de harmonia, escalas – modos eclesiásticos; tonalidade; ornamentos, graus tonais e modais; acordes de 3, 4 e 5 sons; cadências; funções tonais e modais; sistema anglo-americano de representação gráfica utilizada na música popular (cifras). História da Música Universal, História da Música Brasileira Popular e Erudita. Músicas popular e folclórica: correntes da produção musical popular brasileira; cultura popular e contextos sócioantropológicos que a geraram.

**23.3.13 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20hs, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 30hs e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40hs:** Objetivos e conteúdo da Educação Física em função do nível de desenvolvimento e aprendizagem da criança e do adolescente. Fases do desenvolvimento. Psicomotricidade. Aprendizagem motora e cognitiva. Didática e Prática de Ensino específica da disciplina. Métodos e técnicas da Educação Física. Organização desportiva: torneios, campeonatos, competições, colônia de férias. Jogo: conceito e valor. Desportos: técnicas fundamentais e regras oficiais. Educação para o lazer. Recreação: conceito e finalidades. Jogos Cooperativos. Técnicas e instrumentos de medida e avaliação em Educação Física. As novas tendências da Educação Física: Educação Física Humanista, Educação Física Progressista e a Cultura Corporal. Educação Física Escolar: diferentes abordagens. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica - Parecer CNE/CEB nº 07, de 07 de abril de 2010 e Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010. Resolução nº 07, de 14/12/2010. Base Nacional Comum Curricular (BNCC): um documento de caráter normativo que define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica. Ministério da Educação - Secretaria de Educação Especial: A inclusão escolar de alunos com necessidades educacionais especiais. Esportes Paraolímpicos ou Esportes Adaptados.

**23.3.14 PROFESSOR DE GEOGRAFIA 10hs – EJA:** Geografia Física, Humana e Econômica de: Geografia de Santa Catarina. Geografia do Brasil; Geografia Mundial.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GAROPABA – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019**  
**Retificado em 14/11/2019**

---

Cartografia. Leitura de Paisagens. Relação Dinâmica entre Sociedade e Natureza. Meio Rural e Meio Urbano. Produção e Distribuição de Riquezas. População. Brasil – Diversidade Natural / Divisão Geoeconômica. Brasil – Diversidade Cultural segundo o IBGE. Brasil – Campos – Cidades. Espaços em transformação. Brasil – Regiões Geoeconômicas. Relações Econômicas do Brasil: Dinâmica Natural do Planeta Terra. Mundo Desenvolvido e Subdesenvolvido. A antiga e a Nova Ordem Mundial. A Globalização e os Avanços Tecnológicos e Científicos: Geopolítica – Conflitos Mundiais Contemporâneos. Temas Transversais.

**23.3.15 PROFESSOR DE HISTÓRIA 10hs – EJA: Tempo** e espaço como categoria histórica. Relações sociais de produção. Didática e metodologia da história. Movimentos sociais. Globalização. Capitalismo. Circuito do poder: democracia, participação, descentralização. Lutas sociais na América Latina, Argentina, Brasil e Chile. A escravidão reabilitada. Revolução Burguesa no Brasil. Processos eleitorais do Brasil. História de Santa Catarina. História do Brasil. História geral. Temas Transversais.

**23.3.16 PROFESSOR DE INGLÊS 10hs – EJA, PROFESSOR DE INGLÊS 10hs e PROFESSOR DE INGLÊS 20hs:** A importância do ensino de Língua Inglesa no Brasil. A história, objetivos e características das metodologias e abordagens de ensino de Língua Inglesa no Brasil. A língua como forma de interação. A língua numa perspectiva histórico-cultural. Interdisciplinaridade. Recursos didáticos pedagógicos. O ensino das quatro habilidades (ler, ouvir, falar e escrever): o ensino da gramática. Inglês Instrumental: estratégias de leitura. Interpretação de textos. Temas Transversais. **As questões da prova objetiva de conhecimentos específicos poderão ser formuladas na Língua Inglesa.**

**23.3.17 PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA 10hs – EJA:** Concepções de linguagem. Concepções de aprendizagem. Gêneros do discurso. Leitura e formação de leitores na escola. Intertextualidade na leitura e produção textual na escola. Literatura juvenil: possibilidades de abordagem. Texto e discurso (linguagem, interlocutor, situação comunicativa, coesão, coerência, adequação textual e clareza). Gramática normativa e o ensino da língua portuguesa. Desdobramentos da gramática normativa: fonologia, morfologia, sintaxe e semântica. Linguagem nas modalidades oral e escrita em diferentes esferas da interação humana. Interdisciplinaridade no ensino de língua portuguesa. Ensino de língua portuguesa conforme os Parâmetros Curriculares Nacionais. O ensino de língua portuguesa e o uso de tecnologias da informação e comunicação. O ensino de língua portuguesa conforme a Temas transversais e o ensino de língua portuguesa. Avaliação da aprendizagem no ensino de língua portuguesa.

**23.3.18 PROFESSOR DE MATEMÁTICA 10hs – EJA:** Concepções do ensino e aprendizagem da matemática. Tendências pedagógicas do ensino de Matemática no Brasil. A didática e a metodologia do ensino da matemática. A resolução de problema e o ensino-aprendizagem de Matemática. Jogos nas aulas de matemática e o papel do lúdico no ensino da Matemática. A história da matemática. Temas transversais. Os campos conceituais no ensino da Matemática: - Números e Operações: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais; - Espaço e Forma: figuras planas, sólidos geométricos, ângulos, simetria, Teorema de Tales, Teorema de Pitágoras, Relações métricas num triângulo qualquer, Trigonometria; - Grandezas e Medidas: comprimento, massa, capacidade, superfície/área, tempo, temperatura, sistema monetário; - Tratamento da Informação: tabelas, gráficos, quadros, listas, diagramas, médias e probabilidades, moda e mediana; - Álgebra: operações inversas, equações e sistemas de equações de 1º e 2º grau, razão e proporção, regra de três, porcentagem, juros, operações com expressões algébricas, polinômios, funções polinomiais de 1º e 2º grau, exponencial e logarítmica, matrizes, sistemas e determinantes de equações lineares, progressões aritmética e geométrica, análise combinatória e cálculo de probabilidades.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GAROPABA – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019**  
**Retificado em 14/11/2019**

---

**23.3.19 TÉCNICO DE ENFERMAGEM:** A inserção dos serviços de enfermagem no Sistema Único de Saúde (SUS). Código de Ética dos profissionais de enfermagem e Lei do exercício profissional. Política de humanização do SUS. Funcionamento dos sistemas: locomotor, pele e anexos, cardiovascular, linfático, respiratório, nervoso, sensorial, endócrino, urinário e órgãos genitais. Agentes infecciosos e ectoparasitos (vírus, bactérias, fungos, protozoários e artrópodes). Doenças transmissíveis pelos agentes infecciosos e ectoparasitos. Saneamento básico. Educação em saúde. Conceito e tipo de imunidade. Programa de imunização. Noções básicas sobre administração de fármacos: efeitos colaterais e assistência de enfermagem. Procedimentos técnicos de enfermagem. Assistência integral de enfermagem à saúde: da criança e do adolescente, da mulher, do adulto, do idoso e mental. Assistência ao indivíduo, família e comunidade com transtornos: agudos, crônicos degenerativos, mentais, infecciosos e contagiosos. Assistência de enfermagem no pré, trans e pós-operatório. Assistência de enfermagem em urgência e emergência. Biossegurança: conceito, normas de prevenção e controle de infecção. Classificação de artigos e superfícies hospitalares aplicando conhecimentos de desinfecção, limpeza, preparo e esterilização de material. Preparação e acompanhamento de exames diagnósticos. Noções de administração e organização dos serviços de saúde e de enfermagem.

**23.3.20 TÉCNICO DE RAIOS X:** Noções gerais de técnica radiológica, noções gerais de técnica de radiologia odontológica, anatomia e fisiologia. Física das radiações e formação de imagens. Interação dos raios x com a matéria. Filtros, colimadores e grades. Ecrãs e filmes. Fatores radiológicos. Equipamento de radiodiagnóstico. Fluoroscopia. Intensificadores de imagem. Câmara escura; câmara clara. Seleção de exames, identificação. Técnicas radiológicas do crânio, face, seios da face, técnicas radiográficas panorâmicas para odontologia, radiografias cefalométricas e técnicas radiográficas intra-orais. Técnicas radiográficas dos ossos e articulações, tórax e abdome, colunas (cervical, dorsal, lombo-sacra e sacrococcígea. Técnicas radiográficas empregada nos exames convencionais de membro superior, membro inferior, coluna vertebral, sistema gastrointestinal, sistema urinário. Angiografia. Radiografia Pediátrica. Técnicas, incidências e posicionamento nos diversos exames radiológicos convencionais tais como: Telerradiografia do tórax, Ápico-lordótica, Laurell e outras incidências, Tomografia linear, Radiografia panorâmica do abdômen, Rotina de abdômen agudo, mamografia, exames contrastados (incluindo Urografia, Nefrotomografia, Cistografia, Uretrocistografia, Seriografia esôfagoestômago-duodeno (SEED), Trânsito delgado, Clister opaco, Histerossalpiingografia). Outros procedimentos e modalidades diagnósticas, incluindo exames especiais, tomografia computadorizada (TC), tomografia computadorizada do tipo cone beam (feixe cônico), densitometria óssea e ressonância magnética (RM), exames gerais e especializados em radiologia. Radiologia digital. Fundamentos da TC e TC por feixe cônico. Tipos de equipamentos de TC e TC por feixe cônico. Formação das imagens e artefatos. Meios de contraste. TC Helicoidal e multidetectores (multislice). Técnicas de realização dos diversos exames de TC, por sistemas. Revisão da anatomia seccional. A TC no trauma. Conhecimentos gerais e específicos sobre RM. Princípio básico de formação das imagens. Artefatos em RM. Equipamentos e acessórios. Meios de contraste. Segurança em Ressonância. Anatomia aplicada a RM. Protocolos dos exames de RM. RM nos sistemas Nervoso Central e Musculoesquelético, Coluna vertebral, Cabeça e Pescoço, Pelve masculina e feminina, Mama. RM cardíaca e suas principais técnicas. Angioressonância magnética. Técnicas avançadas de RM. Radioproteção. Portaria SVS/MS nº 453/98. Princípios básicos e monitorização pessoal e ambiental. Equipamentos de Proteção Individual e de Proteção Coletiva: tipos principais e utilização adequada. Controle da qualidade da imagem. Lei do Exercício Profissional nº 7.394/85, Decreto nº 92.790/86.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GAROPABA – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019**  
**Retificado em 14/11/2019**

---

**ANEXO VIII**  
**AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

1. A avaliação de títulos/tempo de serviço terá caráter **CLASSIFICATÓRIO**, conforme critérios constantes no presente anexo.
2. Os cargos/funções que terão cômputo de pontuação concernente à avaliação de títulos/tempo de serviço estão especificados no **Anexo II**.
3. O candidato deverá reunir os títulos e a comprovação de tempo de serviço que pretende que sejam avaliados, digitalizá-los e fazer a juntada (*upload*) do arquivo eletrônico em formato Joint Photographic Experts Group - *JPG/JPEG* diretamente na área do candidato.
  - 3.1 O envio da imagem/arquivo é de responsabilidade exclusiva do candidato, devendo ser atestado inclusive a sua legibilidade e integridade, sob pena de desconsideração e não avaliação;
  - 3.2 A **FAEPESUL** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio;
  - 3.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação original ou cópia devidamente autenticada para que caso haja qualquer questionamento da sua autenticidade/integridade pela **FAEPESUL** ou por terceiro, possibilite que seja enviado via correio;
  - 3.4 Caso a **FAEPESUL** diligencie o Candidato para envio do documento original e/ou cópia autenticada via correio e o seu envio não seja realizado no prazo assinalado, a pontuação obtida será cancelada, em sua integralidade, além das demais sanções que por ventura possam ser imputadas, mesmo após o certame já ter sido homologado.
4. O envio dos títulos e tempo de serviço deverá obedecer ao cronograma estabelecido conforme **Anexo I** do presente Edital.
5. A avaliação de títulos e tempo de serviço será apurada por avaliadores designados pela **FAEPESUL**, por meio da análise dos documentos protocolados.
6. Somente serão considerados, para efeitos de pontuação, os títulos e o tempo de serviço concluídos até a data da publicação do presente Edital.
7. A não apresentação de documentos para a avaliação de títulos e tempo de serviço, por parte do candidato, sujeitá-lo-á apenas a classificação obtida no resultado da avaliação escrita objetiva do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.
8. Uma vez enviados os títulos e o tempo de serviço, não serão aceitos acréscimos, modificações e/ou substituições de documentos.
9. Os títulos e o tempo de serviço enviados deverão possuir paginação, podendo ser escrito a mão, para organização e maior clareza da avaliação.
10. A nota máxima que poderá ser aferida ao candidato na avaliação de títulos e tempo de serviço é de **5,0 (cinco)** pontos, sendo o resultado da soma aritmética da pontuação obtida nos **Títulos de Pós-Graduação** limitados a **3,0 (três) pontos**, **Capacitação** limitados a **1,0 (um) ponto** e **Tempo de Serviço** limitado a **1,0 (um) ponto**.
11. Os Títulos de **PÓS-GRADUAÇÃO** serão avaliados conforme as disciplinas a seguir:
  - 11.1 Não serão avaliados título exigido como requisito para provimento do cargo;

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GAROPABA – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019**  
**Retificado em 14/11/2019**

---

**11.2** Não serão avaliados título de especialização, mestrado e doutorado, não reconhecidos pelos órgãos oficiais, ou que a instituição educacional esteja em processo de reconhecimento;

**11.3** Os títulos de mestrado e doutorado obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional, na forma da lei.

**11.4** Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados por tradução feita por tradutor oficial.

**11.5** A avaliação dos títulos de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado não é cumulativa e é limitada a um único título de pós-graduação. Caso o candidato entregue mais de um título, será avaliado unicamente o de maior valor acadêmico, conforme tabela constante no **item 14** deste Anexo.

**12.** Os Títulos de **CAPACITAÇÃO** serão avaliados conforme as disciplinas abaixo:

**12.1** Não serão avaliados título de Capacitação emitidos por instituições não reconhecidas pelos órgãos oficiais, ou que a instituição educacional esteja em processo de reconhecimento;

**12.2** Somente serão avaliados os Títulos que possuírem no mínimo **20 (vinte)** horas de realização;

**12.3** Os Títulos deverão constar a data de Início e Término de realização, sob pena de não avaliação;

**12.4** Somente serão computados os Títulos de Capacitação realizados até **2 (dois) anos** que antecedem a publicação deste Edital;

**12.5** A Pontuação será necessariamente a soma das horas devidamente comprovadas dentro das disciplinas constantes neste Edital conforme tabela constante no **item 14** deste Anexo.

**13.** O **TEMPO DE SERVIÇO** será avaliado conforme as orientações a seguir:

**13.1** Será computado o tempo de serviço, mesmo em período concomitante de exercício, até a data de publicação deste Edital;

**13.2** Será computado somente **o tempo de serviço na função para o qual o candidato está concorrendo neste certame**;

**13.3** O tempo de serviço deverá ser comprovado por meio de declaração, emitida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado que comprove, sob pena de caracterização de falsidade ideológica, o tempo de serviço efetivamente laborado de acordo com o estabelecido neste Edital;

**13.3.1** Para exercício de atividade em instituição que adote o Regime Celetista para o quadro funcional: será permitido o envio da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), das páginas onde constem a identificação do trabalhador, registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso), a atualização do cargo (é de responsabilidade do/a candidato/a a atualização do cargo que se encontra na carteira de trabalho, junto ao Setor Pessoal da empresa/instituição em que trabalha) e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa, ou o envio da cópia da certidão de tempo de serviço que informe o período, com início e fim, expedida pelo INSS ou órgão previdenciário competente;

**13.4** A Pontuação será a soma do tempo total de serviço prestado conforme tabela constante no **item 14** deste Anexo;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GAROPABA – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019**  
**Retificado em 14/11/2019**

14. Consta abaixo a tabela de pontuação dos títulos apresentados:

MODALIDADES	PONTUAÇÕES	CRITÉRIOS
<b>Pós-Graduação</b>	3 (três) ponto	Certificado de curso de Pós-Graduação, em nível de Doutorado na disciplina em que se inscreveu ou na área de Educação.
	2 (dois) pontos	Diploma ou certificado de curso de Pós-Graduação, em nível de Mestrado, na disciplina em que se inscreveu ou na área de Educação.
	1 (um) ponto	Certificado de curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização na disciplina em que se inscreveu ou na área de Educação.
<b>Capacitação</b>	0,1 (um décimo) a cada 50 (cinquenta) horas de curso comprovado, limitado a 1,0. (Concluídos até a data da publicação deste edital)	Comprovar realização de capacitação, com no mínimo 20 (vinte) horas, dentre as atribuições das atividades para o Cargo que está em Seleção.
<b>Tempo de Serviço</b>	0,2 (dois décimos) a cada 2 anos de experiência no cargo, ou 1,0 ponto até no máximo <b>10 anos</b> .	Comprovar o exercício, com o tempo total em dias, meses e anos de Atividades desenvolvidas no mesmo Cargo e mesma atribuição para o Cargo que está em Seleção.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GAROPABA – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019**  
**Retificado em 14/11/2019**

---

**ANEXO IX**  
**INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

1. Caberá interposição de recursos à **FAEPESUL**, no prazo de **1 (um) dia útil**, contados a partir da data de publicação, a respeito:
  - a) Impugnação deste Edital;
  - b) Revisão do indeferimento de inscrição;
  - c) Revisão de questão da Avaliação Escrita Objetiva;
  - d) Revisão do Resultado da Avaliação de Títulos;
  - e) Resultado das Etapas.
2. Os recursos deverão ser interpostos diretamente através do Sítio de Internet ([www.faepesul.org.br/concursos](http://www.faepesul.org.br/concursos)) na Área do Candidato.
3. O recurso deverá obedecer ao padrão estabelecido pela **FAEPESUL**, devendo ser observados, entre outros, os seguintes requisitos:
  - a) Fundamentar, com argumentação lógica e consistente;
  - b) Apresentar recursos individuais, para questões diferentes (se for o caso).
  - c) Estar relacionado ao próprio recorrente.
4. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão liminarmente indeferidos.
5. Não será aceito pedido de recurso de qualquer natureza, via fax, correios eletrônicos, ou apócrifos.
6. Somente será apreciado o recurso que for expresso em termos convenientes e que aponte as circunstâncias que o justifique.
7. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada a data e hora de seu protocolo.
8. As decisões dos recursos estarão disponíveis ao candidato diretamente na sua Área do Candidato e o resultado, na forma de extrato (Procedente, Improcedente ou Parcialmente Improcedente), publicado nos locais especificados no **item 8** deste Edital.
9. Se do exame do recurso resultar a anulação de item integrante de Avaliação, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GAROPABA – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019**  
**Retificado em 14/11/2019**

---

**ANEXO X**  
**DAS EXIGÊNCIAS E DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO**

1. Homologado o resultado, a municipalidade, havendo necessidade, chamará o candidato classificado para o exercício do cargo, por ordem crescente de classificação, o qual será nomeado na forma mencionada neste Edital.
  
2. São requisitos básicos para a investidura em cargo público de caráter temporário:
  - 2.1 A aprovação neste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**;
  - 2.2 A prova da nacionalidade;
  - 2.3 Certidão de gozo dos direitos políticos;
  - 2.4 A quitação com as obrigações militares, para os homens;
  - 2.5 A quitação com as obrigações eleitorais;
  - 2.6 A idade mínima de 18 (dezoito) anos;
  - 2.7 O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
  - 2.8 A comprovação da aptidão física e mental para exercício do cargo;
  - 2.9 Declaração de não acumulação ou de acumulação lícita de cargos, empregos ou funções públicas, inclusive se já aposentado em outro cargo ou emprego público;
  - 2.10 Declaração de ausência de impedimento de exercício de cargo, emprego ou função pública;
  - 2.11 Declaração do Imposto de Renda ou Declaração de Bens;
  - 2.12 Apresentação de Diploma ou Certificado em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e identificação do responsável e a respectiva carga horária que ateste a conclusão do curso.
  - 2.13 A apresentação de Certidão de Conclusão de Curso devem ser acompanhadas do histórico escolar.
    - 2.13.1 Não serão aceitos históricos sem certidões/declaração, atas ou afins.
    - 2.13.2 Declaração que comprove que as vacinas estão em dia.
    - 2.13.3 Carteira de Identidade
    - 2.13.4 CPF.
    - 2.13.5 PIS/PASEP.
    - 2.13.6 Certidão de Nascimento ou Casamento.
    - 2.13.7 Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos.
    - 2.13.8 Carteira de Vacina Filhos Menores de 05 anos
    - 2.13.9 CPF dos Dependentes.
    - 2.13.10 Uma foto 3x4 recente.
    - 2.13.11 Carteira Profissional Original.
    - 2.13.12 Título de Eleitor
    - 2.13.13 Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado, assim sendo considerado: conta de luz, IPTU, água ou telefone, em nome do candidato, cônjuge ou de ascendente ou descendente direto.
    - 2.13.14 Certidão de antecedentes criminais.
    - 2.13.15 Carteira de Motorista – Cargo de Motorista
    - 2.13.16 Apresentar certificado válido do curso de Transporte Escolar e Transporte Coletivo, para o cargo de motorista de transporte escolar. (Certificado emitido pelo órgão competente).
    - 2.13.17 Os candidatos aprovados e classificados no Certame serão convocados e encaminhados para o exame médico.

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GAROPABA – SC**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2019**  
**Retificado em 14/11/2019**

---

3. As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em Lei.
4. A perda ou suspensão do gozo dos direitos políticos será configurada, caso a Administração Municipal tome ciência da existência de sentença, com trânsito em julgado de:
- 4.1 Cancelamento da naturalização;
  - 4.2 Reconhecimento da incapacidade civil absoluta;
  - 4.3 Condenação penal, enquanto durarem os seus efeitos;
  - 4.4 Condenação em processo judicial instaurado por força de atos de improbidade administrativa.
5. O não cumprimento dos requisitos disciplinados no **item 2** impede a contratação do candidato e gera a sua recondução à última colocação neste certame.